João Carlos Ribeiro
O. de Paula - aux. no imp. do dec.

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.
O. de Paula - aux. no imp. do dec.

Lei n. 476, de 30 de Dezembro de 1955

Cria crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr$ 1.500,00 destinado à conclusão das obras de construção de uma varanda no pátio interno do Forum, para a instalação do Serviço de Fiscalização da Prefeitura, autorizadas por Lei nº 447, de 2 de Agosto de 1.955.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30

de Dezembro de 1.955

João Carlos Ribeiro
O. de Paula aux. no imp. do Sec.

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data
no imp. do sec.
O. de Paula - aux.

Lei N. 477, de 30 de Dezembro de 1955.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr$ 500,00 para o pagamento à Cia. Paulista de Força e Luz, relativo ao consumo, por 3 meses, de um transformador daquela emprêsa, pelo qual está sendo feito o fornecimento de energia elétrica à esta cidade.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo sua vigencia se estender até 31 de Dezembro de 1956.

Mando, portanto, a todos a